



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO**

O **MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, devidamente registrado no CNPJ sob n.º 83.026.773/0001-74, neste ato representado pelo **Sr. THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES**, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa **IRINEU TRESSOLDI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na RUA PRESIDENTE VARGAS, 603, CENTRO, DIONISIO CERQUEIRA - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **85.254.928/0001-55**, neste ato representada por seu Administrador, Sr. **IRINEU TRESSOLDI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, com fundamento conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 6109/2020 de 23 de Outubro de 2020, bem como legislação pertinente, nos termos do Processo Licitatório nº. 7/2023 – Pregão Eletrônico nº. 7/2023 e seus anexos e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Contratação de Serviço de Transporte Escolar para os alunos do da Rede Estadual Ensino e Rede Municipal de Ensino, no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira, conforme quantitativo, forma e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES – PRAZO, QUANTIDADE E VALOR:**

**2.1 - POR ESSE INSTRUMENTO FICA ADITIVADO O PRAZO, QUANTIDADE E VALOR DO CONTRATO PRINCIPAL CONFOME DESCRITO ABAIXO:**

Item	Quant	Unid.	Especificação	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	22.140	KM	LINHA FLOR - IDAMAR – TRANSPORTE SAINDO DO SR. SCHICHELEIRO NA LINHA FLOR, ENTRA A DIREITA NO SR. JOAO SCHNAIDER, CONTORNA E ENTRA A DIREITA NOVAMENTE SUBINDO NA CASCALHEIRA ATÉ O ANTIGO CAMPO DO “CACHORRO SENTADO”, VOLTA PASSANDO PELA LINHA GAÚCHA, TREVO DE GUARUJÁ DO SUL, LINHA NOVA ESPERANÇA, LINHA MARIA PRETA, PESQUE E PAGUE, L. SARANDI, RETORNA NA BR 163 ATÉ A EEB MARIA DA GLORIA MATTOS DE IDAMAR NO PERÍODO MATUTINO DE EXCLUSIVIDADE DA REDE ESTADUAL, NO PERÍODO VESPERTINO TRANSPORTE INTEGRADO. PERCORRENDO APROXIMADAMENTE 108 KM DIÁRIOS. VEÍCULO UTILIZADO, ÔNIBUS ANO/MODELO MÍNIMO 2008, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES.	9,36	207.230,40



7	20.500	KM	LINHA ÁGUA PARADA – ERVEIRA – VILA MARINA - ASSENTAMENTO – TRANSPORTE SAINDO DA PROPRIEDADE DO SR. ANTÔNIO CONFORTE PASSANDO NA LINHA ÁGUA PARADA, PROPRIEDADE DO SR. FRANCISCO BEAL ATÉ O SR. CARLÃO, RETORNANDO ATÉ O SR. PICOLI, LINHA ERVEIRA, SEDE MARINA E IDAMAR. A TARDE RETORNA FAZENDO O MESMO TRAJETO INDO ATÉ A ESCOLA DO ASSENTAMENTO, SUBINDO PELO CONFORTE E RETORNANDO À NOITE ATÉ O SR. PICOLI. PERCORRENDO APROXIMADAMENTE 100 KM DIÁRIO. VEÍCULO UTILIZADO: VAN ANO/MODELO MÍNIMO 2008, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES.	7,31	
					149.855,00
				<b>TOTAL</b>	<b>357.085,00</b>

Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início em **08/02/2024 até 07/02/2025**, facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo, e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública, neste caso será reajustado pelo IGPM ou IPCA dos últimos 12 meses.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato e aditivos anteriormente firmados e que não tenham sido por este alterados. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DO FORO:**

Fica eleito o foro de DIONISIO CERQUEIRA - SC para dirimir questões decorrentes da execução deste termo de contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela emenda constitucional n.º 19/98.

DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, 19 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**THYAGO W G GONÇALVES**

Prefeito Municipal  
Contratante

**IRINEU TRESSOLDI & CIA LTDA**

**IRINEU TRESSOLDI**

Contratado



**RODOLPHO LUIZ VERONA MULLER**

Advogado do Município de Dionísio Cerqueira  
OAB/SC 33.122

**Testemunhas:**

---

Nome: Jean Robson Wust  
CPF:050.092.569-08

---

Nome: Valmor Estevão da Silva Vieira  
CPF: 347.071.070-87